

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 18/2018

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às quatorze horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Coordenador); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal, Barbara Neri Almeida de Oliveira e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Associação Positiva de Brasília. Projeto: Adolescente Empreendedor (Processo: 00032132/2019-33): A proposta se insere na linha de ação 6.1.4 do Edital - "Formação e Capacitação: emancipação profissional, com foco nos direitos da criança e do adolescente". A Comissão determina a adequação da faixa etária no quadro "Total de crianças e/ou adolescentes atendidos no projeto" para "16 anos até 18 anos incompletos". Determina também que a instituição insira no programa de formação as legislações empresariais, trabalhistas, cooperativistas etc. Além disso, a instituição deverá incluir no programa de formação um mínimo de 40 horas com foco em legislação de direitos humanos de crianças e adolescentes e seus temas transversais. Fica autorizada a emissão do certificado de captação no valor de R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), após as alterações solicitadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Coordenador

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 5/2018

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às quatorze horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Coordenador); Julia Galiza de Oliveira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Direitos Humanos). Demais participantes: Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Barbara Neri Almeida de Oliveira - DIPROJ/SECDCA. A reunião foi adiada por falta de quórum e foi encerrada às dezesseis horas. Foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Coordenador

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 5/2018 ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às quinze horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Coordenador); Denise Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal, Barbara Neri Almeida de Oliveira e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Projeto Nova Vida - Pronovi. Projeto: A cultura como semente de um bom futuro (Processo SEI nº 00417-00038100/2018-36): A instituição apresentou plano de trabalho ajustado, conforme solicitado. Em relação ao item 3.3.5 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 71/2019 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, que trata da alteração nos valores referentes aos cargos de Gerente, Pedagogo e Instrutor de Oficina, a Comissão acatou os novos valores apresentados pela instituição. Foi observado um aumento significativo no valor total do projeto, decorrente de correções de cálculo dos salários dos instrutores. No entanto, considerando que o valor aprovado na proposta inicial havia sido R\$594.377,20, a Comissão entende que o valor do novo Plano de Trabalho (R\$546.750,30) permanece dentro do limite inicialmente aprovado. Portanto, a comissão delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial de Justiça da SEJUS antes da publicação da habilitação. Item 2. Instituição: Serviço Social da Indústria - SESI. Projeto: Vira Vida (Processo SEI nº 00417-00038615/2018-36): A instituição enviou Ofício solicitando alteração no Plano de Trabalho, tendo em vista que está em fase de tratativas para a celebração de termo de convênio com a SEJUS, e uma das metas desse convênio entra em conflito com algumas das metas do Plano de Trabalho apresentado no Edital nº 5/2018. Levantou-se uma discussão acerca de possível impedimento de participação do Serviço Social da Indústria - SESI no Edital nº 5/2018, haja vista que o SESI integra os serviços sociais autônomos, aos quais não se aplica a lei nº 13.019/2014, conforme inciso X do artigo 3º da referida Lei. A Comissão delibera por encaminhar a questão à Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS - AJL, para que esta se manifeste quanto à legalidade da participação de entidade dessa natureza em Edital de Chamamento Público baseado na Lei nº 13.019/2014, que visa à celebração de Termo de Fomento. Solicita que a AJL esclareça também quais seriam as formas possíveis de acesso a recursos do FDCA por instituições do Sistema S. Após o parecer da AJL, serão deliberados os encaminhamentos acerca do Ofício enviado pela instituição. Item 3. Instituição: Abrace. Projeto: Reestruturação Abrace (Processo SEI nº 00417-00039224/2018-39). A instituição entregou Plano de Trabalho ajustado fora do prazo estipulado pelo Edital, apresentando justificativa para o atraso. A Comissão delibera por acatar a justificativa e permitir a análise do Plano entregue intempestivamente. Item 4. Instituição: Casa de Ismael. Projeto: DigaECA - Direitos Garantidos pelo ECA (Processo SEI nº 00417-00038610/2018-11): Em relação à certidão de inteiro teor do representante legal da instituição, a Comissão delibera pelo prazo de 30 dias corridos para que a instituição se manifeste sobre as providências adotadas para regularização da situação. A Comissão

delibera, ainda, que a certidão seja encaminhada para análise da Assessoria Jurídico-Legislativa. Quanto à declaração de Regular Funcionamento com Restrição (referente ao ano de 2018) apresentada pela instituição, conforme Despacho SEI-GDF SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIRECON, a Comissão delibera por aprovar a continuidade do projeto, por entender que a restrição presente no parecer do Conselho Tutelar diz respeito a questões específicas da política de assistência social que não impedem a execução do objeto do projeto. É importante ressaltar que a declaração de Regular Funcionamento do ano de 2019 foi apresentada sem restrições, o que reforça a não existência de impedimentos para realização do projeto. Item 5. Instituição: Instituto Aprender. Projeto: Um aliado ao saber e à cultura (Processo SEI nº 00417-00039209/2018-91). A instituição havia apresentado solicitação de desistência do projeto, a qual foi trazida para conhecimento da Comissão na 1ª Reunião Extraordinária, em 26/07/2019. No entanto, após a referida reunião, em 12/08/2019, a instituição apresentou ofício solicitando que o pedido de desistência fosse desconsiderado. A Comissão delibera por não acatar a solicitação, mantendo a decisão inicial de acolher a desistência do projeto. Item 6. Instituição: Centro Comunitário São Lucas. Projeto: Construindo Cidadania (Processo SEI nº 00417-00039137/2018-81). Na 1ª Reunião Extraordinária, em 26/07/2019, a Comissão havia deliberado por habilitar o projeto, que seria encaminhado para análise da Controladoria Setorial de Justiça da SEJUS antes da publicação de habilitação. Entretanto, houve equívoco no encaminhamento, visto que o projeto em epígrafe não se enquadra na obrigatoriedade prevista no inciso I do artigo 1º da Portaria CGDF nº 131/2019 de análise prévia da Controladoria por não atingir o valor mínimo para tal. Dessa forma, a Comissão corrige a deliberação, retirando a parte que se refere ao controle interno. Item 7. Instituição: Visão Social. Projeto: Atendimento socioeducativo para crianças e adolescentes (Processo SEI nº 00417-00038118/2018-38). A instituição acatou a todas as solicitações de correção conforme Parecer Técnico SEI-GDF nº 72/2019 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. A Comissão delibera por habilitar o projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial de Justiça da SEJUS antes da publicação de habilitação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, e foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Coordenador

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA 7ª PLENÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DE 2019

DATA: De 12/08/2019 à 16/08/2019.

OBJETO: Deliberação acerca da proposta de alteração da Ordem de Serviço nº 16 de 26 de junho de 2019, que altera o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) para o exercício de 2019. A proposta de alteração em comento fora solicitada pelo Colegiado na 8ª Reunião Ordinária e 571ª do CONEN/DF.

RESULTADO: Total de Votos: 19 - Votos favoráveis à data de 05/09: 10. Votos a favor à data de 12/09: 09. Proposição da data do dia 05/09 aprovada por maioria do colegiado.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA
Presidente do Conselho

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 136, de 22 de julho de 2019, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00030143/2018-73 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 153, de 14/08/2019, página 11.

CONSELHOS TUTELARES COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 23, de 25 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 24, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00400-00010391/2019-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, PUBLICADO NO DODF Nº 107, DE 07 DE JULHO DE 2019, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - DF, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ BRASILENSE.

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 401, situada à SEP 515, Edifício Banco do Brasil, Bloco A, 4º andar - Brasília/DF, foi realizada a 2ª Reunião da Comissão de Seleção com a finalidade de analisar e validar o Parecer Técnico referente às propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, em epígrafe, visando a execução do

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ BRASILIENSE, no período de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses. Com a presença dos seguintes membros: Verônica Moreira Oliveira - presidente, Maria Paula dos Reis, Luana Franco Pereira Julich, Alice Martins de Oliveira e Silva e Josemar Salviano da Silva que declararam não se enquadrarem em nenhum dos impedimentos previstos no item 8.2 do Edital. Em seguida, foi apresentado o parecer técnico de análise das propostas realizado pelos membros Verônica Moreira Oliveira, Maria Paula dos Reis à luz dos critérios constantes nos anexos II e III do Edital, conforme segue:

1. Instituto TOCAR, verificou-se na proposta apresentada que a exigência constante no Anexo I - Ficha de Inscrição do edital em questão foi aduzida. Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que todos os itens foram aduzidos quanto à forma, no entanto, a OSC prevê a terceirização da equipe de execução (supervisor e visitador) na descrição da Equipe Técnica de Trabalho e na planilha de Planejamento Financeiro, em desacordo com o Art. 40 do Decreto 37.843 de 2016. Ainda, foi apresentada a carga horária de 20 horas para Capacitação do Guia de Visitas Domiciliares e de 20 horas para a Capacitação no Método Cuidados para Desenvolvimento da Criança, sendo que o Edital prevê 40 horas para cada capacitação. Conforme Critérios de Desclassificação, constante no Anexo II do Edital, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Organização da Sociedade Civil Instituto Tocar.

2. Instituto HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULA, verificou-se na proposta apresentada que a exigência constante no Anexo I - Ficha de Inscrição do edital em questão foi aduzida. Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que a OSC não aduziu na forma e no conteúdo, visto que não consta no roteiro citado o Item 3 - Previsão de Avaliação da Parceria - detalhamento das metas e indicadores. Adicionalmente, a meta indicada pela OSC, de um lote, 800 indivíduos acompanhados apresentam desacordo com o recurso proporcional estabelecido no Edital, ou seja, a OSC apresentou proposta para 01 lote, no entanto previu recurso equivalente à 04 lotes. Ainda, não foi apresentada a carga de 40 horas na Capacitação do Guia de Visitas Domiciliares e 40 horas na Capacitação no Método Cuidados para Desenvolvimento da Criança, conforme previsto no Edital. Conforme Critérios de Desclassificação, constante no Anexo II do Edital, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Organização da Sociedade Civil Instituto Hotelzinho São Vicente de Paula.

3. Associação Positiva de Brasília - APB, verificou-se na proposta apresentada que a exigência constante no Anexo I - Ficha de Inscrição do edital em questão foi aduzida. Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, todos os itens foram aduzidos quanto à forma, no entanto, observou-se que não consta a Descrição da Equipe Técnica, com o número de supervisores e de visitadores proporcionais à meta de um lote conforme disposições do Edital. Conforme Critérios de Desclassificação, constante no Anexo II do Edital, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Associação Positiva de Brasília - APB.

4. Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente - INDICA, verificou-se na proposta apresentada que a exigência constante no Anexo I - Ficha de Inscrição do edital em questão foi aduzida. Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que todos os itens foram aduzidos quanto a forma, no entanto, na descrição da equipe técnica, a OSC previu 48 visitadores, em desacordo com o Edital, que prevê no Item 1.7 Equipe Técnica com 1 visitador para cada 30 indivíduos acompanhados e, segundo o Item 1.9, "para fins de cálculo do número de visitadores e supervisores, quando a divisão da meta aceita por 30 resultar em número não inteiro, desprezar-se-ão frações até 0,7", ou seja para cada lote de 800 acompanhados são necessários 26 visitadores, de modo que para os dois lotes apresentados deveriam ser previstos 52 visitadores. Conforme Critérios de Desclassificação, constante no Anexo II do Edital, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Organização da Sociedade Civil Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente - INDICA.

5 - Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares- IECAP verificou-se na proposta apresentada que a exigência constante no Anexo I - Ficha de Inscrição do edital em questão foi aduzida. Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que todos os itens foram aduzidos. Entretanto, foi apresentada a carga horária total de 40 horas para a Capacitação no Guia de Visitas Domiciliares e para Capacitação no Método Cuidados para Desenvolvimento da Criança, sendo que o Edital define 40 horas para cada uma delas. Conforme Critérios de Desclassificação, constante no Anexo II do Edital, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Organização da Sociedade Civil Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares- IECAP.

6. Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES, verificou-se na proposta apresentada que a exigência constante no Anexo I - Ficha de Inscrição do edital em questão foi aduzida. Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que a OSC aduziu na forma e no conteúdo. Ademais, com relação às exigências contidas no Anexo III do Edital - Critérios de Seleção e Classificação, temos alguns esclarecimentos: Item 1) observou-se que a OSC apresentou os objetivos gerais e específicos do Programa Criança Feliz, o objeto da parceria e descreveu a equipe técnica conforme previsto no Edital, portanto, foram atribuídos 20 (vinte) pontos à OSC. Item 2) foram apontados na Proposta todos os tópicos elencados, no entanto, estes não foram detalhados, sendo atribuídos 20 (vinte) pontos. Item 3) os tópicos, identificar as metas, definir resultados e definir parâmetros, foram atendidos parcialmente, visto que na proposta estes foram relacionados à metodologia de visitas domiciliares e não à parceria como um todo, portanto, foram atribuídos 20 (vinte) pontos. Item 4) observou-se na proposta a previsão de reuniões de monitoramento com a SEDES, relatórios de execução e questionários de satisfação, no entanto estes não foram detalhados, portanto foram atribuídos 10 (dez) pontos. Destarte, houve a CLASSIFICAÇÃO do Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES, com o total de 70 (setenta) pontos.

Após a leitura, o parecer técnico foi aprovado por toda a comissão. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente Verônica Moreira Oliveira declarou encerrada a Reunião às 18 horas, na qual eu, Verônica Moreira Oliveira, com o auxílio dos demais membros da Comissão lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão. Verônica Moreira Oliveira; Josemar Salviano da Silva; Alice Martins de Oliveira Silva; Luana Franco Pereira Julich; Maria Paula dos Reis.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 77, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Nº 3/2019 expedido pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 189, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 26 de dezembro de 2018, nº 244, pág. 22, constante no Processo: 0220-002212/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO DE SELCAO PARA OCUPAÇÃO DAS CADEIRAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE APOIO A CULTURA

O Conselho de Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 11 da Lei Complementar distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e em atendimento ao inciso II do Artigo 4 da Portaria nº 488 de 21 de Dezembro de 2018, torna pública a homologação do resultado da 1ª fase do processo de seleção para ocupação das cadeiras de representantes da sociedade civil no Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura:

Art. 1º Fica homologado o resultado da 1ª Fase do Processo de seleção para ocupação das cadeiras de representantes da sociedade civil no conselho administrativo do fundo de apoio à cultura, com a seguinte classificação:

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Johanne Madsen	100
Aline Karina	90
Diogo Baldacci	90
Gledson Shiva	85

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2019.

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a assunção da representação judicial da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, por meio da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Assumir a representação judicial da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

Art. 2º As citações, intimações e notificações destinadas pelo Poder Judiciário à JUCIS-DF são recebidas e/ou captadas exclusivamente pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º Exceção-se do disposto no caput deste artigo, devendo ser recebidos diretamente no setor competente, no âmbito da JUCIS-DF:

I - As notificações em mandado de segurança destinadas à autoridade indicada como coatora, quando integrante dos quadros da JUCIS-DF; e

II - As intimações de decisões judiciais de cumprimento material imediato de ato da competência da JUCIS-DF.

§2º Os procuradores atualmente incumbidos do acompanhamento de ações que tenham a antiga Junta Comercial do Distrito Federal como parte devem peticionar nos autos para informar sobre a sucessão processual pela autarquia criada, requerendo a adequação do cadastro do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, e 216, §4º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3 do Processo nº 00480-00001688/2018-17, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 42, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019;

Art. 2º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial do Processo nº 00480-00004280/2018-99, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 42, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019;

Art. 3º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial do Processo nº 00480-00000805/2018-17, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 42, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 88/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 17.734/2019-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de Autoridade e de servidores no curso "Estruturação de Projetos e Gestão de Contratos de Parcerias Público-Privadas em Saúde", período de 27 a 28 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba/PR. RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender despesa com inscrições de autoridade e de servidores no curso "Estruturação de Projetos e Gestão de Contratos de parcerias Público-Privadas em Saúde", a ser realizado no período de 27 a 28 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba/PR.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2019.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente